



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 469/2021-GAG

Brasília, 1º de dezembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

A justificação para a apreciação do Projeto, ora proposto, encontra-se na Exposição de Motivos (75028554) do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador

A Sua Excelência o Senhor

RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 01/12/2021, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **75192450** código CRC= **2B8766AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00043651/2021-88

Doc. SEI/GDF 75192450



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$
280.000.000,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, crédito suplementar no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 - Recursos de Dividendos, decorrente da receita 13220011 - Dividendos - Principal, proveniente de dividendos oriundos da CEB holding, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
ESPECIFICAÇÃO		ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000 Dividendos - Principal				280.000.000
		SEGURIDADE		280.000.000
13000000 Dividendos - Principal				280.000.000
		SEGURIDADE		280.000.000
13200000 Dividendos - Principal				
13220011 Dividendos - Principal			280.000.000	
		SEGURIDADE	280.000.000	
			TOTAL	280.000.000
			SEGURIDADE	280.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	SAÚDE EM AÇÃO								166.300.000
ATIVIDADES									
10 302	6202 2060	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)							1.575.957
10 302	6202 2060 0003	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	1.575.957
10 302	6202 2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							3.831.650
10 302	6202 2885 0002	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	3.831.650
10 302	6202 2899	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO							85.514.293
10 302	6202 2899 0003	CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0		S	3	50	0	161	85.514.293
10 302	6202 2994	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA							24.000.000
10 302	6202 2994 0001	SERVIÇO ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR EM CARDIOLOGIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	24.000.000
10 302	6202 4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO							46.000.000
10 302	6202 4206 0002	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR - HCB-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE GERIDA (UNIDADE) 0		S	3	50	0	161	46.000.000
10 302	6202 6016	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES							4.118.555
10 302	6202 6016 4216	FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-CIRÚRGICAS - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	4.118.555
10 306	6202 4068	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS							1.259.545
10 306	6202 4068 0001	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL	99						
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	1.259.545
8202	SAÚDE - GESTÃO E MANUTENÇÃO								113.700.000

ATIVIDADES									
10 122	8202 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							113.600.000
10 122	8202 8517 0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	8.000.000
10 122	8202 8517 3722	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	32.000.000
10 122	8202 8517 6991	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	50.000.000
10 122	8202 8517 7261	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SES-DISTRITO FEDERAL	99						

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
10 122	8202 8517 9677	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	S	3	90	0	161	20.000.000
		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL							
10 126	8202 2557	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	S	3	90	0	161	3.600.000
		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
10 126	8202 2557 0100	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL	99						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0		S	3	90	0	161	100.000
TOTAL - SEGURIDADE									280.000.000
TOTAL - GERAL									280.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 403/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 26 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência minuta de projeto de lei que abre (75028516), nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal.
2. O crédito suplementar tem como objetivo atender despesas com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com o Hospital da Criança de Brasília, com Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, com fornecimento de alimentação especial e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o fornecimento de órteses e próteses cirúrgicas, com o atendimento de urgência pré hospitalar, com a gestão dos sistemas de informação e com a manutenção de máquinas e equipamentos, de serviços administrativos, limpeza, vigilância e frota de veículos.
3. O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 - Recursos de Dividendos, decorrente da Receita 13220011 – Dividendos – Principal, proveniente de dividendos da CEB holding.
4. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pelo limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021 para abertura de crédito suplementar.
5. Tendo em vista a relevância da matéria, faz-se oportuno requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA** -



Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal, em 01/12/2021, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **75028554** código CRC= **B004FF6C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106

00040-00043651/2021-88

Doc. SEI/GDF 75028554



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade de Programação Orçamentária
Assessoria de Consolidação

Projeto de Lei - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Crédito Suplementar para o Fundo de Saúde do Distrito Federal no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais).

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito suplementar ao orçamento anual - Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021 (LOA/2021), no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

O crédito suplementar tem como objetivo atender despesas com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, com o Hospital da Criança de Brasília, com Instituto de Cardiologia do Distrito Federal, com fornecimento de alimentação especial e nutrição no âmbito do Sistema Único de Saúde, com o fornecimento de órteses e próteses cirúrgicas, com o atendimento de urgência pré hospitalar, com a gestão dos sistemas de informação e com a manutenção de máquinas e equipamentos, de serviços administrativos, limpeza, vigilância e frota de veículos.

O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 161 - Recursos de Dividendos, decorrente da Receita 13220011 – Dividendos – Principal, proveniente de dividendos da CEB holding.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pelo limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021 para abertura de crédito suplementar.

A solicitação do crédito foi efetivada por meio do Processo SEI: 00060-00528394/2021-85, com autorização constante no documento SEI 74959216.

Pela análise dos autos, o crédito suplementar presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação.

A Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia e

Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais – COESA, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (LDO/2021).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público substituto(a)**, em 26/11/2021, às 12:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **74986793** código CRC= **0D04C433**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6268

00040-00043651/2021-88

Doc. SEI/GDF 74986793